


ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 600/PMC/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO Nº. 52/COC/95
PLS 72


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR BAIXA E DOAÇÃO DE BENS MOVEIS PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

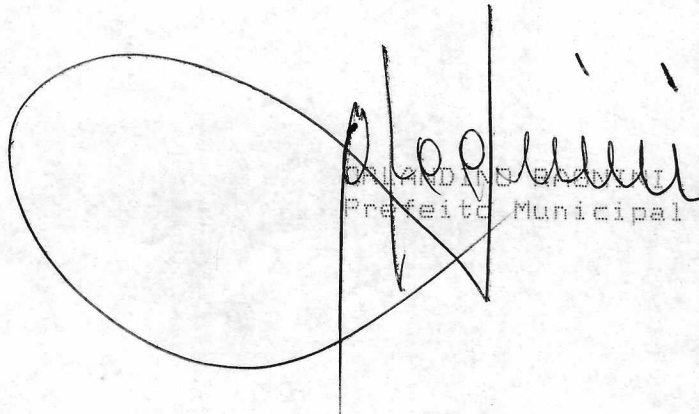
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar baixa dos bens móveis, no valor de R\$ 5.496,20 (cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte centavos) conforme anexos.

Art. 2º - Fica igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer a doação dos bens móveis, conforme anexos para o Município de Ministro Andreazza em decorrência de integralizar o Patrimônio, quando foi criado.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 11 de julho de 1995.

  
ORLANDO S. DOS S. OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA  
ASSESSOR JURIDICO